



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 226/2013-A - VG

Guapirama – PR, 02 de Setembro de 2013

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando a necessidade de aquisição de tubos de concreto para atender as obras no município,

Considerando a execução da drenagem de águas pluviais da Rua Dezenove de Dezembro (Hospital), no Parque Industrial (drenagem das águas do meio dos lotes) e parte da drenagem da Rua Jose Morelin no Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio.

objeto:

Solicitamos a abertura de processo licitatório, tendo como

*Aquisição de tubos de concreto:
180 tubos sem armação de 600 mm;
500 tubos com armação de 800 mm;
200 tubos com armação de 1000 mm.*

Encaminhamos em anexo 03 (três) propostas de valores, para servir de parâmetro para abertura do certame.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
EXMO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Construtora PREFEITURA DE GUAPIRAMA-PR
---------------------	--

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr /ml (R\$)	Vlr total (R\$)
01	TUBSO DE CONCRETO DN 0,60 X1,00 SIMPLES	POSTUBOS	UND	180	42,00	7.560,00
02	TUBSO DE CONCRETO DN 0,80 X 1,00-PA1 ARMADO	POSTUBOS	UND	500	170,00	85.000,00
03	TUBSO DE CONCRETO DN 1,00 X 1,00-PA1 ARMADO	POSTUBOS	UND	200	195,00	39.000,00
						131.560,00

MATERIAL POSTO OBRA GUAPIRAMA -SP

Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria conforme cronograma da prefeitura .

Descarga por conta do cliente.

PIRAJU 02 setembro 2013.

Marcio Marangoni 14-3351-2577 ou 14-9655-5909

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Rua: 02 de março, Nº 460

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Fone: (43) 3573-1122

E-mail: comprasguapirama@hotmail.com

CEP: 86.465-000 GUAPIRAMA – PR.

Em atenção a sua solicitação de orçamento segue:

Item.	Quant.	PRODUTO	VALOR UN. R\$	Valor Total R\$
01	180	Tubo de Concreto 0,60 x 1,00 SP	54,00	9.720,00
02	500	Tubo de Concreto 0,80x1,00 CAI	130,00	65.000,00
03	200	Tubo de Concreto 1,00 x 1,00 CAI	193,00	38.600,00

113.320,00

Obs.: Valores para licitação.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2013.

Paulo Lopes Pereira
Sócio/ Proprietário

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Bairro: CENTRO

Endereço: RUA 02 DE MARCO

Número: 460

Estado: PR

Cidade: GUAPIRAMA

Cep: 86465000

RG.:

CPF:

Inscrição.:

CNPJ: 75443812000100

Fone Comerc.: 04391072614

Fone Residenc.:

Celular:

Código Nome:	Tamanho:	Unidade	Quantidade	Preço	Total
145 TUBO PA1	1.00 X 1.00	PECA	200,0000	260,06	52.012,24
143 TUBO PA 1	0.80 X 1.00	PECA	500,0000	195,23	97.613,40
141 TUBO PS1	0.60 X 1.00	PECA	180,0000	71,83	12.928,50

Total de Produtos: 162.554,14

Desconto: 7.724,14

Total Liquido: 154.830,00

Total Frete: 0,00

Total Serviço: 0,00

Seguro: 0,00

Total Geral: 154.830,00

Revisão para 09/09/2013
Entrega*:

***Por gentileza, Confirmar antes.**

Obs.: VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 7 A 10 DIAS MEDIANTE PEDIDO.
MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE: CIMENTO ARI CP-V

Vendedor: DANIELA LUIZA LINCK

Caixa:

Comprador

Forma de Pagamento:

28949 02/10/2013 DUPLICA

ORÇAMENTO

154.830,00 ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de setembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO(HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN** no valor máximo de R\$ 133.236,70 (cento e trinta e três mil duzentos trinta e seis reais e setenta centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de setembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

" Aquisição de manilhas para o Conjunto José Neves Florêncio, Rua Dezenove de Dezembro (Hospital) e no Parque Industrial conforme solicitação pelo Departamento de Obras."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras

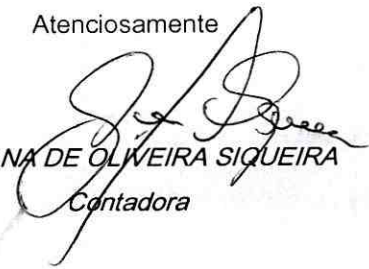
04.122.0014.1-013 – Construção de Galerias Pluviais com sarjeta

D = 1942 - 449051.0204 – Galerias Pluviais

FR – 01000 – recursos Ordinários livres

Resumo: 06.001.04.122.0014.1.013 – 449051.0204- fonte – 0

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 10 de setembro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO (HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN** no valor máximo de R\$ 133.236,70 (cento e trinta e três mil duzentos trinta e seis reais e setenta centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0014.1.013-449051.0204- FR 0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de setembro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO(HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN** no valor máximo de R\$ 133.236,70 (cento e trinta e três mil duzentos trinta e seis reais e setenta centavos).nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 13 de setembro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 030/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 27 DE setembro DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO(HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às 09:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2013. As propostas recebidas serão abertas às 09:05 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO(HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN** conforme lote a seguir descrito no valor máximo de R\$ 133.236,70 (cento e trinta e três reais duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) assim distribuído:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	180	Tubos de concreto sem armação de 600mm			
2	500	Tubos de concreto com armação de 800 mm			
3	200	Tubos de concreto com armação de 1000mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 27/09/2013

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 27/09/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço em cada lote.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.001.04.122.0014.1.013-449051.0204 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

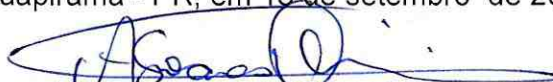
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 13 de setembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 030/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 030/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 030/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 030/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

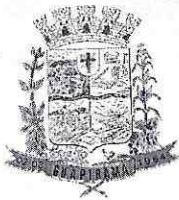
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 030/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 030/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 030/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 030/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 030/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0014.1013-449051.0204 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 030/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO(HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN**, seleção de proposta visando à, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 030/2013, valor máximo de R\$ **133.236,70 (cento e trinta e três reais duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 030/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **27 de setembro de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de setembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 03 de setembro de 2013

Atas & Editais A-7

Edgar da Silva Leite torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para avicultura na Sítio Lagoa Bonita, Joaquim Távora – PR.

Edgar da Silva Leite torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para avicultura no Sítio Lagoa Bonita, Joaquim Távora – PR.

Emerson Nogueira Sales torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para avicultura no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Guapirama-PR.

Simone Beckett torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para avicultura na Estância Irmãos Beckett, Santo Antônio da Platina – PR.

Emerson Nogueira Sales torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para avicultura no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Guapirama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR LICITAÇÃO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO(HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN, seleção de proposta visando à, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 030/2013, valor máximo de R\$ 133.236,70 (cento e trinta e três reais duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 030/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de setembro de 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

DECRETO N.º 015/2013

SUMULA: Estabelece medidas para a gestão de despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Tomazina.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETO:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público, nas repartições administrativas da Prefeitura Municipal de Tomazina, a partir de segunda-feira – 16/09/2013 - será das 08h às 11:30h, não se aplicando às Unidades Escolares, Biblioteca Pública e Divisão de Arrecadação Rural.

Parágrafo Único: No período da tarde, os funcionários administrativos permanecerão em expediente interno.

Art. 2º - As Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, funcionarão das 7h às 13h.

Parágrafo Único: Os casos de emergência e urgência, no âmbito da

Art. 1º. Estabelecer ao servidor público municipal Fábio Augusto de Oliveira Moraes, portador da CI-RG – 7.640.997-8, a Função Gratificada correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo III, pelo desempenho da função de Controlador Interno.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

SÚMULA – Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2013
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº1086/97, e Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 25/06/2013. Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Assistência Social 2013;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Cambará, 25 de junho de 2013.

ATENDEMENTO

	VALOR UNIT
autorização de m x 29,7cm),	R\$ 3,15
cor branca,	R\$ 9,50
75g, 50x2, verá atender o atos de saúde cor da letra	R\$ 1,20
gênia, folha	R\$ 0,00
medicamentos, 21,5cm x	R\$ 1,50
avetorial, 75g,	R\$ 0,10

ISCENTOS REAIS)

	VALOR UNIT
odontológico, 0x1,	R\$ 3,90
de consultas m), cor branca,	R\$ 3,15

OS E QUARENTA E UM

	VALOR UNIT
avetorial, 75g, 100x1	R\$ 0,037
dica, 75g, (32,0	R\$ 4,09
gnósticos, 75g,	R\$ 0,90
o A4, 02 lados	R\$ 3,85
agnóstico, 75g,	R\$ 2,66
procedimentos 75g, tamanho	R\$ 6,36

Classe
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR-ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

ERRATA

POR FALHA DO SETOR DE DIAGRAMAÇÃO, A EDIÇÃO Nº 2476
DO DIA 17/09/2013, A DATA CONSTANTE NA PÁGINA A 7 – SAIU
COM ERRO.

ONDE SE LÊ - 03/09/2013 – LEIA-SE 17/09/2013
PELA PRESENTE FICA A MESMA RETIFICADA.
SANTO ANTONIO DA PLATINA, 18/09/2013
A DIREÇÃO

SANEPAR
750 ANOS



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 416.13
Objeto: Lote 1: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Francisco Beltrão, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 2: Execução de obra ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Jacareizinho, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Lote 1: Propostas. Lote 2: Saneamento para todos. CAIXA/FGTS. Preço Máximo Admitido: Lote 1: R\$ 237.425,66. Lote 2: R\$ 304.936,18. Disponibilidade do Edital: de 19/9/2013 até às 17h15 de 21/10/2013. Abertura da Licitação: às 14h do dia 22/10/2013. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba PR. Fones (41) 3330-3910/3330-3128 ou Fax (41) 3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Antonio Hallage - Diretor Administrativo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Corregedoria

PF

SÚMULA: Descrição do Município de Ivaí. A Câmara Municipal de Darnagan Calixto, Artigo 1º - Fica o Município de Ivaí, oficiais do Município da Empresa Editora da Platina-PR, situ CNPJ sob nº 01.605/72013, realizando contratação de serviços Poderes, com honorários Artigo 2º - Estes serviços se as disposições 1.448/2010. Edifício da Prefeitura de 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ

PI

NA PUBLICAÇÃO do Vale, edição 2. Onde se lê: C Leia-se: Prefeitura de Ivaí. Onde se lê: C aprovou e eu, Prefeito Municipal, encaminho a Câmara Municipal. Leia-se: A Câmara Municipal de Ivaí e eu, Prefeito Municipal. Onde se lê: C Cambará, em 06 de Paranaíba, em 06 de Cambará, 11 de

Sindicato de

O Presidente do Sindicato de Ivaí e Região, CNPJ: 7 na Cidade de Jacareizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 043/2013 - EXTRATO DE ADITIVO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME
VALOR: Valor inicial R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) alterado no valor de mais R\$ 3.750,83 (três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), podendo assim chegar no total de R\$ 63.750,83 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 043/2013 - EXTRATO DE ADITIVO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
VALOR: valor inicial R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) alterado no valor de mais R\$ 3.272,37 (três mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), podendo assim chegar no total de R\$ 62.772,37 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ

LEI SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ABATÍ.

LEI Nº 579/2013

ESTABELECIMENTO DE REGRAS CLARAS E UNIFORMES INDISPENSÁVEIS AO CONTROLE DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Abatí, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Abatí.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais os automóveis de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art. 2º O uso de veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - Veículos de representação;

II - Veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Secretários e Diretores Municipais, e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas;

§ 2º Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais;

§ 3º Os veículos de serviço de propriedade do Município, suas autarquias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN.

Fica redesignado o julgamento do pregão 030/2013 para o dia 11 de outubro de 2013 as 09:00 hras, mantendo assim todas as condições fixadas no presente edital.

Guapirama, 27 de setembro de 2013.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO .

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013.

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº30 , que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº.030/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA 2; POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1.

PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	CPF: 465.288.069-34
POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA	CPF: 110.605.518-70 – MARCIO MARANGONI

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO

Com o resultado da análise, foi classificada apenas a empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, pois a empresa POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA estava com a proposta errada, sendo que o valor dos itens não correspondia com o valor total do lote. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA	119.700,00	1	117.020,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE I para a empresa	VALOR
1 PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA	R\$ 54,00
1 PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA	135,00
1 PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA	199,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAES 

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES 

LICITANTES:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA

POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35200725059		01/10/1980	01/10/1980			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTDA				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
CNPJ		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
44.716.652/0001-00		AVENIDA MANOEL BLANCO VEGA	517	TERREO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DISTRITO INDUSTRIAL	PIRAJU	SP	18800-000	R\$	80.000,00	

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE CLINQUER E CIMENTO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
ANNA EMILIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FERNANDO COSTA,			434	CASA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
CENTRO	OURINHOS	SP	19900-000		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
061.765.068-32	SÓCIO E ADMINISTRADOR				48.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
MAURO MORINI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DELFINO DA SILVA MEDEIROS,			70	CASA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
VILA CANTIZANI	PIRAJU	SP	18800-000		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
797.094.518-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR				32.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
28/12/2010	457.094/10-2	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANNA EMILIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 061.765.068-32, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA,, 434, CASA, CENTRO, OURINHOS - SP, CEP 19900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 48.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MAURO MORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 797.094.518-04, RESIDENTE À RUA DELFINO DA SILVA MEDEIROS,, 70, CASA, VILA CANTIZANI, PIRAJU - SP, CEP 18800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À AVENIDA MANOEL BLANCO VEGA, 517, TERREO, DISTRITO INDUSTRIAL, PIRAJU - SP, CEP 18800-000, COM OBJETO DESTACADO DE : FABRICAÇÃO DE CLINQUER E CIMENTO.,

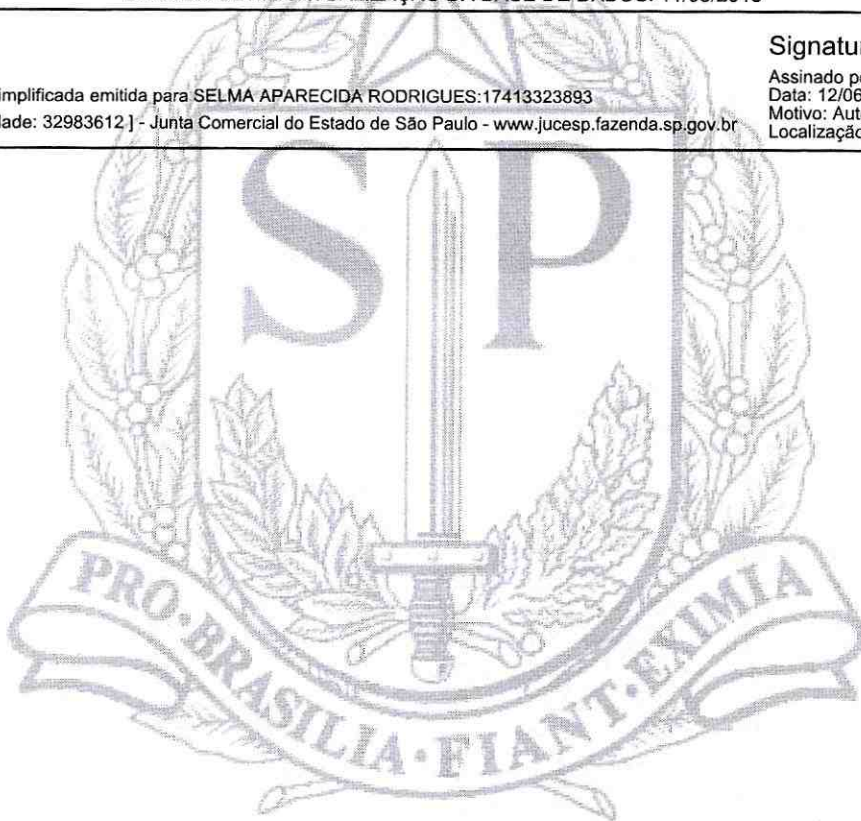
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200725059
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/06/2013



Certidão Simplificada emitida para SELMA APARECIDA RODRIGUES:17413323893
[Autenticidade: 32983612] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: GISELA SIMIEMA CESCHIN
Data: 12/06/2013 10:24:05 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



2012 10



7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP
CNPJ – 44.716.652/0001-00

1. MAURO MORINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de Ourinhos-SP., nascido em 23/08/1956, empresário, portador do documento de identidade RG. n.º. 8.646.699-SSP.SP., e do CPF.n.º. 797.094.518-04, residente e domiciliado em Piraju - SP., CEP – 18800-000, na Vila Cantizani, à Rua Delfino da Silva Medeiros, n.º. 70;

2. ANNA EMÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, natural de São Paulo-SP., nascida em 02/04/1965, empresária, portadora do documento de identidade RG.n.º. 10.465.086-2-SSP-SP., e do CPF.n.º. 061.765.068-32, residente e domiciliada em Ourinhos-SP., CEP – 19900-000, no Centro, à Rua Fernando Costa, n.º. 434, únicos sócios da sociedade limitada, **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA-EPP.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º. 35200725059 em sessão de 01 de outubro de 1.980, e ultima alteração sob n.º. 302.881/06-2 em sessão de 08 de novembro de 2006, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo – CEP – 18800-000, no Distrito Industrial, na Avenida Manoel Blanco Vega, n.º. 517, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.716.652/0001-00, tem entre si, justo e contratado, esta setima alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1.ª - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O capital social que era de R\$12.000,00-(Doze Mil Reais), passa ser de R\$-80.000,00-(Oitenta Mil Reais), divididos em 800-(Oitocentas) quotas de valor nominal de R\$-100,00-(Cem Reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, aumento esse feito no valor de R\$-68.000,00(Sessenta e Oito Mil Reais), com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, conforme balanço encerrado em 31/12/2009, ficando assim distribuído entre os sócios:

MAURO MORINI	320 quotas	R\$-100,00	R\$- 32.000,00
ANNA E. V. DE CARVALHO MARTINS	480 quotas	R\$-100,00	R\$- 48.000,00
TOTAL	800		R\$- 80.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(Handwritten signatures and initials)

2ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTUBOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP.**, e tem sede e domicílio na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP - 18800-000, Distrito Industrial, na Avenida Manoel Blanco Vega, n.º 517, com NIRE sob n.º 35200725059 em sessão de 01/10/1980, é no CNPJ - 44.716.652/0001-00;
- 2ª - Seu objeto social é **FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS;**
- 3ª - O capital social é de R\$-80.000,00-(Oitenta Mil Reais), divididos em 800-(Oitocentas) quotas de valor nominal de R\$-100,00-(Cem Reais), cada uma, subscritas,

3.1 e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, do País, pelos sócios:

MAURO MORINI	320 quotas	R\$-100,00	R\$- 32.000,00
ANNA E. V. DE CARVALHO MARTINS	480 quotas	R\$-100,00	R\$- 48.000,00
TOTAL	800		R\$- 80.000,00

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1980, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - Participação dos sócios nos lucros e perdas, será proporcional a quantidade de quotas de capital social de cada sócio.

8ª - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **MAURO MORINI**, com os poderes a atribuições de todas as operações e representações a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente perante aos órgãos públicos e privados, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, bem como a conta bancária será movimentada pelo sócio **MAURO MORINI**;

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas

Guilherme Ribeiro
Escritante Autorizado



Naturais de Piraju - SP
AUTENTICAÇÃO
26/08/2013
Selos pagos por verba
Valor recebido em autenticação R\$ 250

Handwritten signatures and initials, including "dog/cro" and "P".

ESCRITÓRIO PÚBLICO DE PIRAJUBÁ

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10 - Fica eleito o foro de Piraju-SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11 - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03-(três) vias, na presença de duas testemunhas.

Piraju - SP., 30 de novembro de 2010.-

MAURO MORINI

ANNA EMÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS

TESTEMUNHAS:-

CÉLIO LUZ
R.G. nº 9.004.136-7-SSP-SP

WALTER MONTILHA ROSA
R.G. nº 5.476.852-SSP-SP



Guilherme Ribeiro
Escrevente Autorizado



26 SET. 2013

250

P

f



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Postubos Ind. e Com. de Peças de Concreto Ltda. com sede à AV. Manoel Blanco Vega nº 517, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.716.652/0001-00 e Inscrição Estadual sob n.º 537.008.436-116, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr. Mauro Morini, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.646.699 e CPF n.º 797.094.518-04, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr. Marcio Marangoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 23.602.937-X e CPF n.º 110.605.518-70, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante **Pregão nº. 030/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Guapirama, PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Piraju 25 de setembro 2013.

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

MAURO MORINI
CPF-797.094.518-04





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 030/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa Postubos indústria e Comercio de Peças de Concreto Ltda, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Piraju, em 10 de outubro de 2013.

POSTUBOS

Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024

Nº 1.310 - Área Ind. IV - Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ: 84.923.994/0001-08

INSC: 50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

CEP: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 030/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda., cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Siqueira Campos, 11 de outubro de 2013.



Paulo Lopes Pereira

Sócio/Proprietário

RG: m-798.760

CPF: 465.288.069-34








84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Handwritten signatures and initials in blue ink:

- A large stylized signature at the bottom left.
- A signature at the bottom center.
- A signature at the bottom right.
- Initials "LD" at the top right.
- A signature "Z" at the bottom right.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) . 41 2 0267663-7	CNPJ 84.923.994/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/12/1991	Data de Início de Atividade 17/12/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024, 1310-AREA INDUSTRIAL IV, AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRE-MOLDADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO LOPES PEREIRA 465.288.069-34	35.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA 771.321.739-87	35.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/05/2008	Número: 20081936656	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 27 de agosto de 2013

13/440979-5



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Assinatura
P
Z



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG. no. M-798.780, e CPF. no. 485.288.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 1.929.252-5 e CPF. no. 711.321.739-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ", tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial, nesta Cidade de Siqueira Campos, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Industria e comercio de artefatos de cimento pré moldados, marmoraria, comércio de cimento, areia, pedras, cal, ferro, tubos e conexões ".

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo início de suas atividades em 01/12/91.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 20. da Lei 3708 de 10/01/1919.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito preferencial na sua aquisição das cotas que possuírem e no decurso do prazo de direito de preferência de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caução a sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, somente o sócio Paulo Lopes Pereira, perceberá a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda, que será levada a débito do despesas gerais e ficando proibido o aval, endossos de favor e finanças.

cont. pag. 02



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CONTRATO SOCIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

pag. 02

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desimpedidos e que não estão incluídos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n. 7258 de 27/11/84 e Decreto Lei n. 95184.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuído proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas de acordo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 1991.

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA

Leoni Cecilia de Carvalho Pereira
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Eurides José de Carvalho
EURIDES JOSÉ DE CARVALHO

Eurides José de Carvalho Jr.
EURIDES JOSÉ DE CARVALHO JR.



ATA DO 1.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991
Nº 12.02676637

REPAR N412.02676637

17 DEZ 1991

[Assinaturas e rubricas]

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M-798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R\$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R\$ 35.000,00

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 07 de Maio de 2008.

Sócios:

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA

Leoni Cecilia de Carvalho Pereira

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial n.030/2013

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O CONJUNTO JOSÉ NEVES FLORENCIO, RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO (HOSPITAL) E NO PARQUE INDUSTRIAL DEP. MAX ROSEMANN

Razão Social: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.

Endereço: AV. MANOEL BLANCO VEGA Nº 517

Cidade: PIRAJU-SP

CEP: 18800-000

Fone/Fax:
14-33512577

e-mail: POSTUBOS@CEDNET.COM.BR

INSC 537.008.436-116

CNPJ nº
44.716.652/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Tubos de concreto sem armação de 600mm	180	ML	POSTUBOS	65,00	13.000,00
02	Tubos de concreto com armação de 800 mm	500	ML	POSTUBOS	168,00	84.000,00
03	Tubos de concreto com armação de 1000mm	200	ML	POSTUBOS	185,00	36.000,00

VALOR TOTAL (133.000,00 CENTO E TRINTA E TRES MIL

Validade da Proposta: (60 dias, cf. edital).

Prazo de entrega dos objetos: (, Conforme edital).

Prazo de pagamento : de acordo com o edital

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade dos produtos cotados;
 - Estamos cientes que o prazo máximo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total e irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Nome do Representante: MAURO MORINI

RUA DELFINO DA SILVA MEDEIROS 152, PIRAJU, SP, CASADO, EMPRESARIO,

Identidade nº: 8.646.699

CPF nº: 797.094.518-04

Local e Data: PIRAJU 10 DE OUTUBRO 2013

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

Postubos Ind. e Com. De Peças de Concreto Ltda.

CNPJ: 44.716.652/0001-00

Mauro Morini RG: 8.646.699



POSTUBOS - Indústria e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

 (14) 3351-2577 e 3351-2132

Av. Manoel Blanco Vega, 517 - Distrito Industrial
CEP 18800-000 - PIRAJU - Estado de São Paulo
e-mail: postubos@winf.com.br / postubos@cednet.com.br

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE
PREÇOS"
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
11/10/2013





POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024

Nº 1.310 - Área Ind. IV - Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ: 84.923.994/0001-08

INSC: 50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

CEP: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Rua: 02 de março, Nº 460

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Fone: (43) 3573-1122

CEP: 86.465-000 GUAPIRAMA – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

LOTE 01

Valor máximo do Lote: R\$ 133.236,70 (cento e trinta e três reais, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	Total.
01	180	Tubos de concreto 0,60 x 1,00 mt MF. SP	55,00	9.900,00
02	500	Tubos de concreto 0,80 x 1,00 mt MF. CAI	138,00	69.000,00
03	200	Tubos de concreto 1,00 x 1,00 mt MF. CAI	204,00	40.800,00
TOTAL				119.700,00

O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses.

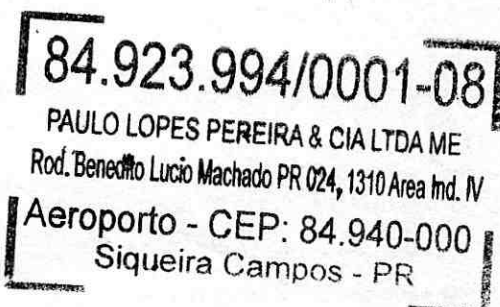
Siqueira Campos, 11 de outubro de 2013.

Paulo Lopes Pereira

Sócio/ Proprietário

RG: m-798.760

CPF:465.288.069-34



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE
PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
11/10/2013

Handwritten signature: *John J. [illegible]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:39:06 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2014. ✓

Código de controle da certidão: **FEDC.49D5.AC77.0F34**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11012897-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**

Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/02/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11012897-94 Emitida Eletronicamente via Internet 10/10/2013 - 14:45:45 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000862013-14022994

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 31 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/06/2013.
Válida até 14/12/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/10/2013

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84923994/0001-08
Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIBROLAJES
Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024 1310 AREA INDUSTRIAL IV /
AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2013 a 30/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013100114064684572313

Informação obtida em 10/10/2013, às 14:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2013

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO 4529

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014

NOME DO INTERESSADO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ/MF:

84.923.994/0001-08

CPF/MF:

ENDEREÇO

RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, Nº 1310 VALOR VENAL:
AEROPORTO

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ALVARÁ:

MATRICULA:

INCRA:

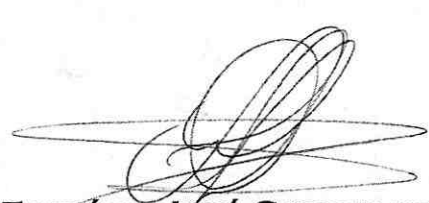
92.0001.21

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

PARA FINS DE: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA E OUTROS.

E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.

SIQUEIRA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2013


FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES
CHEFE DE TRIBUTAÇÃO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.923.994/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/1991

NOME EMPRESARIAL
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIBROLAJES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NÚMERO
1310

COMPLEMENTO
AREA INDUSTRIAL IV

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
AEROPORTO

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/10/2013** às **14:40:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Certidão nº: 37011888/2013

Expedição: 10/10/2013, às 14:42:56

Validade: 07/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.923.994/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024

Nº 1.310 - Área Ind. IV - Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ: 84.923.994/0001-08

INSC: 50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

CEP: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 030/2013

Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda., inscrito no CNPJ nº 84.923.994/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr Paulo Lopes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº M-798.760, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.288.069-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) NÃO

Siqueira Campos, 11 de outubro de 2013.

Paulo Lopes Pereira

Sócio/Proprietário

RG: m-798.760

CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024

Nº 1.310 - Área Ind. IV - Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ: 84.923.994/0001-08

INSC: 50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

CEP: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 030/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 030/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 11 de outubro de 2013.


Paulo Lopes Pereira
Sócio/Proprietário
RG: m-798.760
CPF: 465.288.069-34


84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024

Nº 1.310 - Área Ind. IV - Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ: 84.923.994/0001-08

INSC: 50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

CEP: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 030/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 11 de outubro de 2013.

Paulo Lopes Pereira

Sócio/Proprietário

RG: m-798.760

CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - CEP 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax (43) 3571-1122

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME LEI Nº 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Inscrição Municipal 92000121

VALIDADE : 31/12/2013

Razão Social : PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

Nome Fantasia

CNPJ / CPF : 84.923.994/0001-08

Insc. Estadual / RG ... :

Endereço : RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, nº 1310 Compl.: AREA IND IV

Bairro : AEROPORTO

CEP. : 84940-000

Início da Atividade : 01/01/1992

Processo. : RP- 0020/92 de 01/01/1992

Atividade: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Fica o mesmo sujeito às exigências constantes em Lei, sob pena de suspensão de suas atividades e demais finalidades legais.

Será obrigatório nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

**Manter Fixado em Local Visível
Certidão de Regularidade para o Exercício**

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 05 de fevereiro de 2013.

Fabício José Gonçalves
Chefe de Tributação



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.912 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

CERTIDÃO

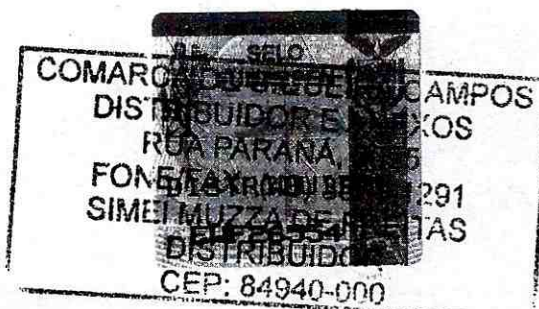
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 34.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

FAZ-SE A CERTIDÃO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2013. Eu, Simeia Muzza de Freitas, Distribuidor e Anexos, após verificar, conferi e subscrevi.

SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

MARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
ARMAZEN DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.912 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 Fone: (0XX43) - 3571-1291

DECLARAÇÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerido a empresa **PAULO JOSÉ PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 84.923.994/0001-44, que reside neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
Eu, **SIMEI MUZZA DE FREITAS**, Juiz de Paz desta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2013.
Eu, **SIMEI MUZZA DE FREITAS**, Distribuidor e Anexos, conferi e subscrevi.

SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 030/2013

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
11/10/2013

①

~~1/2~~

2

128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP
CNPJ: 44.716.652/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:49:36 do dia 13/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2014.

Código de controle da certidão: **4000.8AA0.BD76.C6AF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

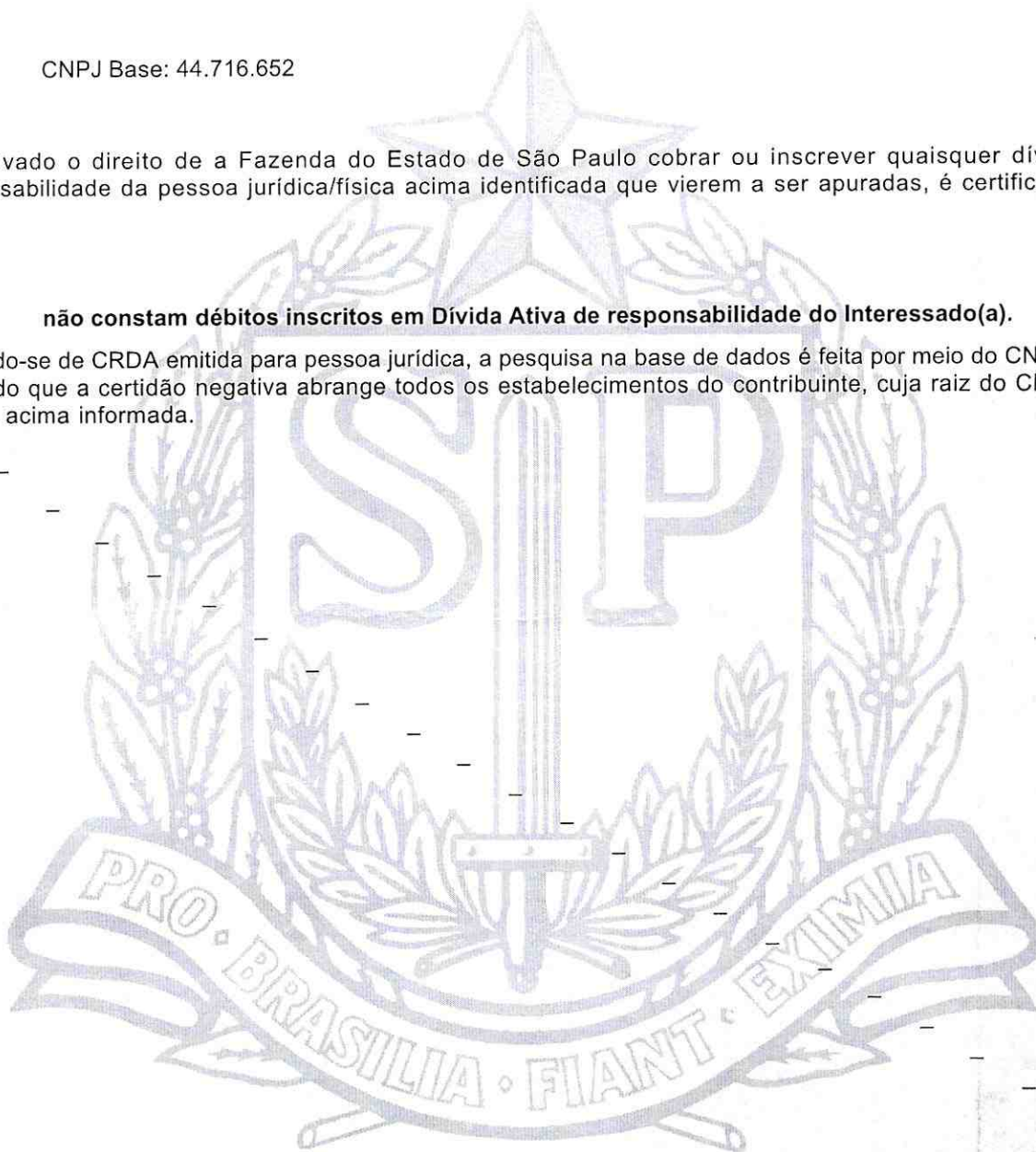
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.716.652

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 3979341

Data e hora da emissão 26/09/2013 13:02:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000492013-21027652

Nome: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE
CONCRETO LT

CNPJ: 44.716.652/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2013.

Válida até 09/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 44716652/0001-00**Razão Social:** POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA**Endereço:** AV MANOEL BLANCO VEGA 517 / DIST INDUSTRIAL / PIRAJU / SP / 18800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2013 a 22/10/2013**Certificação Número:** 2013092313054081609388

Informação obtida em 25/09/2013, às 10:11:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

VALBERTO APARECIDO ZANATTA, fiscal de rendas e tributos da P. M. Estância Turística de Piraju - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **WALTER LUIZ PEREIRA MONTILHA**, protocolado em **09/09/2013** sob o N° **3929/2013**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **POSTUBOS IND. E COM. DE PECAS DE CONCRETO**, denominada **POSTUBOS**, CNPJ. **44.716.652/0001-00**, estabelecida à **AV: MÁNOEL BLANCO VEGA, 0517 ZONA IND. JOSE RAMOS ARANTES CEP: 18.800-000** cadastrada nesta P. M. Estância Turística de Piraju - SP sob o n° **1916**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

FABR. PECAS E ESTR. DE CIMENTO, COM. MAT. CONSTRUCAO E
Gen.Atividade: PRESTADORA DE SERVICOS.

Setor de Lançadoria da P. M. Estância Turística de Piraju - SP, em **10 de setembro de 2013**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data, de acordo com o Decreto n° 3522 em 15/04/1999.

Barbara Souza C.A.R. Ferreira
Oficial Substância



de Registro Civil das Pessoas
Naturais de Piraju - SP
Maj. Mariano, 217 Fone: 3351-5521
AUTENTICAÇÃO

Atestando a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

23 SET 2013

Selos pagos por verba
válido somente com o selo de autenticação
Valer recebido por autenticação R\$ 1,00


VALBERTO APARECIDO ZANATTA
Assinatura do Fiscal de Rendas



Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

CERTIDÃO

CARLOS ALBERTO RUFATO, Chefe do Setor de Lançadoria da Prefeitura da Estância Turística de Piraju – Estado de São Paulo, **CERTIFICA** em virtude de pedido formulado pelo(a) Senhor(a) **LUIZ PEREIRA MONTILHA** protocolado sob nº 3929 que, revendo o cadastro das propriedades imobiliárias urbanas do município, constatou que o **PRÉDIO INDUSTRIAL**, sito à Rua Manoel Blanco Veja, nº 517, e seu respectivo terreno (Lote 5-7-8 – Quadra “B”), esquina com a Rua José Pedro Calistro, no lugar denominado “Zona Industrial Jose Ramos Arantes”, cadastrado nesta Prefeitura da Estância Turística de Piraju – São Paulo em nome de POSTUBOS IND. E COM. DE PECAS DE CONCRETO, sob o nº. **010.10.40.0002.0276.01**, encontra-se quites para com os cofres municipais até o exercício de 2013 data referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).....

Setor de Lançadoria da Prefeitura da Estância Turística de Piraju - SP, em 19 de setembro de 2013.....

OBS:- O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 90 (noventa) dias a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 3522 de 15/04/1999.....


Carlos Alberto Rufato
Chefe de Setor de Lançadoria

Suzi C.A.R. Ferreira
Orcal Substima



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.716.652/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1980
NOME EMPRESARIAL POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MANOEL BLANCO VEGA	NÚMERO 517	COMPLEMENTO	
CEP 18.800-000	BAIRRO/DISTRITO DIST INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PIRAJU	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/09/2013** às **10:42:57** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.716.652/0001-00
Certidão n°: 36280444/2013
Expedição: 25/09/2013, às 10:12:47
Validade: 23/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.716.652/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Piraju

Referente ao pedido 00000787 de 10/10/2013

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 10/10/2013, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA* * * * *
QPTUVCPT JOEVTUSJB F DPNFSDJP EF QFDBT EF DPODSFUP MUEB* * * * *
RQUVWDQU KPFWUVTKC G EQOGTEKQ FG RGEUCU FG EQPETGVQ NVFC* * * * *

CNPJ:447166520001-00

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$17,50, foram pagas na forma da lei.

Piraju, 10 de Outubro de 2013.

NOELI ALVES R. VENTURELLI
CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO



Tipo= Cível, Pedido= 00000787, Identificação= 39019 e Data= 10/10/2013.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 030/2013

Postubos Industria e Comercio de Peças de Concreto Ltda inscrito no CNPJ nº 44.716.652/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr Mauro Morini, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.646.699, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.094518-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(X) NÃO

Piraju, em 10 de outubro de 2013.

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 030/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piraju, em 10 de outubro de 2013.

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 030/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 030/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Piraju, em 10 de outubro de 2013.

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699



POSTUBOS - Indústria e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

 (14) 3351-2577 e 3351-2132

Av. Manoel Blanco Vega, 517 - Distrito Industrial
CEP 18800-000 - PIRAJU - Estado de São Paulo
e-mail: postubos@winf.com.br / postubos@cednet.com.br

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
11/10/2013



Ind. e Comércio de Peças de Concr
FOSBROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 785/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 030/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 030/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - pelo valor de R\$ 117.020,00 (cento e dezessete mil e vinte reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Representante: LIDAIR PEREIRA

• Centro Educacional Lar Jesus Adolescente

Representante: SILVIA R. R. SILVÉRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de outubro de 2013. -

JORGE CENDON GARRIDO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 420/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de requerimento protocolado sob nº 11639 de 14/08/2013, e CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado no requerimento de 19/08/2013, que aponta para necessidade de penalidade à empresa que sagrou-se vencedora no procedimento Pregão Presencial nº 024/2013, tendo celebrado Município o Contrato Administrativo nº 033/2013, em razão do objeto adjudicado - AMBULÂNCIA;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo acolheu a delatou a notificação da empresa contratada para a prestação de serviço e que esta após devidamente notificada manteve-se inerte, não apresentando recurso e o descumprimento contratual causou transtornos ao transporte dos pacientes que utilizam os serviços do Município de Saúde, eis que o objeto - AMBULÂNCIA - foi agilizadora e tornar mais eficiente estes serviços, conforme a Lei nº 10.478, de 2002, e o Decreto nº 10478, de 2013.

Art. 1º - Fica IMPOSTA a penalidade de multa a Empresa 08 AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 07.439.592/000191, no valor de R\$ 46.575,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/93, e cláusula décima, alínea "a", item 4, do Contrato Administrativo nº 033/2013.

Art. 2º - Fica IMPOSTA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 2 (dois) anos à empresa CAMP 08 AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 07.439.592/000191, com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/93, e cláusula décima, inciso III, alínea "a", do Contrato Administrativo nº 033/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de outubro de 2013.

JORGE CENDON GARRIDO

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 11 de outubro de 2013. -

JORGE CENDON GARRIDO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 785/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 030/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 030/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - pelo valor de R\$ 117.020,00 (cento e dezessete mil e vinte reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 14 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA- ME

LOTE ÚNICO: R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ACABAMENTO DE JANELAS E PORTAS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BILA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIA

o atestado deverá constar, de forma legível, os seguintes requisitos:

- 1) Identificação do dependente e do profissional emitente com o registro de identificação no conselho regional de classe;
- 2) Código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico do enfermo e o tempo provável de afastamento;
- 3) os atestados médicos ou odontológicos cujos afastamentos sejam de dias corridos, terão que ser, no máximo, de até três dias corridos, computados fins de semana e feriados; e
- 4) o número total de dias de licença tem de ser inferior a 15 dias, a contar da data do primeiro afastamento no período de 12 meses, na mesma espécie (licença por motivo de doença em pessoa da família);
- 5) justificativa quanto à necessidade de acompanhamento pelo servidor.

Art. 10: O periciado terá o direito de interpor, uma única vez, pedido de reconsideração dirigido à autoridade pericial que proferiu a primeira decisão. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 11: No caso de indeferimento da reconsideração, o periciado poderá interpor recurso que será analisado por peritos diferentes. Persistindo o indeferimento, as faltas serão consideradas como injustificadas.

Art. 12º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 09 de Outubro de 2013.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 654/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado no Requerimento nº 014323/13 de 04/10/2013;

RESOLVE:

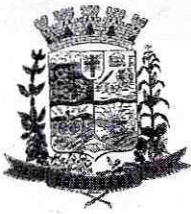
NOMEAR os servidores LUIZ ANTÔNIO XAVIER DIAS, FÁBIO HONÓRIO E ELISANGELA DALUZ GONÇALVES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/13, para apuração de fatos pertinentes ao servidor objeto da denúncia contida no Requerimento nº 014323/13 de 04/10/13.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 11 de outubro de 2013. -

JORGE CENDON GARRIDO

Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 030/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, com sede na cidade de Siqueira Campos, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465,288,069-34, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 030/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

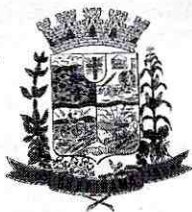
O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 030/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 117.020,00 (cento e dezessete mil e vinte reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0014.1013-449051.0204 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

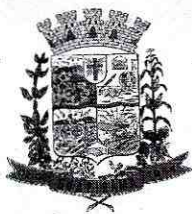
Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

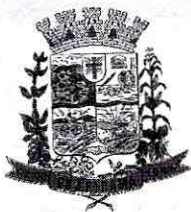
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 030/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 15 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
PAULO LOPES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA

Rod. Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 –
Aeroporto

Cep: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA**

Rua 2 de Março, 460 – Centro

Cep: 86.465-000 Guapirama - PR

A/C.
P. Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

LOTE ÚNICO: R\$ 117.020,00 (cento e dezessete mil e vinte reais)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE
AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL
JOSÉ NEVES FLORENCIO.**

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 05 de novembro de 2013

Edifício da Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2013.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
LOTE ÚNICO: R\$ 117.020,00 (cento e dezessete mil e vinte reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA REDE DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ NEVES FLORENCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL no valor máximo de R\$ 204.264,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 046/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 19 DE NOVEMBRO de 2013 ÀS 13:30 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado -

Assinatura: (Nº 43) 3573-1122

Atas & Editais | A-7

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA.

Pregão Presencial nº. 076/2013.

Tendo em vista alterações no objeto, encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças elétricas novas e baterias destinadas aos veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Departamento Rodoviário a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia 18/11/2013, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2013.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
= PORTARIA 101/2013=

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a funcionária Pública municipal, Sra. Franciele Molina da Silva com o cargo Agente de Saúde, a partir da presente data (04/11/2013) do corrente exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze.

Gabinete do Prefeito

(s reais).

a o custeio do
ceiro de fonte de recursos,
- 0,00 e 1.7.62.99, 14.00,00

77 TOTO CARVALHO - FR
77 2.4.71.99.98.02.00 - FR

ORGES.

pu vigor na data de sua
ário.

de 2013.

iz

OMAZINA

TO Nº 027/2013

de Veículos do Município

ÔNIO D A PLATINA

no a Estado do Paraná,

re lei, e de acordo com

se, novembro de 2013, a

Se cargo de Auxiliar de

ap ípio, em virtude de

701.

PLANTO ANTÔNIO DA

DR. ALÍCIO DIAS